Código de Conduta

Nenhum colaborador deve ser submetido a qualquer tipo de discriminação em função de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, raça, idade, cor, preferência sexual, estado civil, deficiência física ou mental.

Nenhum colaborador deve ser submetido ou submeter colegas a situações que possam caracterizar hostilizarão, assédio sexual, assédio moral ou de qualquer outro tipo.

A empresa não pactua em suas dependências ou de seus fornecedores com uso de mão de obra infantil, trabalhos forçados, exploração sexual, trabalho escravo ou análogo a escravidão.

Quaisquer situações que caracterizem desvio de conduta devem ser informadas ao seu supervisor ou gerência da empresa. Se constatada a ocorrência, serão adotadas medidas disciplinares e corretivas necessárias contra os responsáveis, de modo a sanar este tipo de evento.

A empresa não se opõe a participação de seus colaboradores em entidade sindicais ou de classe.

Para contratação, revisão da remuneração, acesso a treinamento, promoção ou demissão serão levados em consideração as necessidades técnicas da função e conduta ética.

Visando ainda, ao bem-estar, à produtividade dos colaboradores, não serão permitidos, no ambiente de trabalho, posse ou consumo de drogas ilícitas e álcool, que venham a alterar o seu comportamento e atitude, bem como o porte de armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas pela direção da USINAR.

1. Relações Entre os Sócios: Ações transparentes na comunicação de resultados.

2. Relacionamento com os Colaboradores: Respeitando as diferenças e criando condições em que todos os colaboradores possam agir em conformidade com seus valores individuais, cordialidade no trato, convivência saudável, confiança recíproca, respeito mútuo e conduta digna e honesta, independente de posição hierarquia, cargo ou função.

A USINAR reconhece o direito de seus colaboradores de se associarem livremente a entidades de classe e sindicatos.

3. Recrutamento e Seleção: O recrutamento e seleção de candidatos são baseados na capacitação diante do cargo a ser ocupado. O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados pela USINAR. Prevalecendo assim, o conhecimento técnico e a capacitação profissional de cada colaborador.

4. Relação Hierárquica: O respeito é essencial para o bom funcionamento de qualquer estrutura.

5. Privacidade: O direito à privacidade ocorre tanto por parte da organização em relação com seus funcionários quanto destes em relação a empresa. Espera-se que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.
6. Avaliação e Promoção: O funcionário conhece com antecipação como será avaliado e que suas condutas e decisões éticas também serão objetivas de considerações.

7. Demissão: A empresa atua com responsabilidade social e ética na demissão, verificando a situação do funcionário, seu tempo de serviço, sua família, a época do ano.

8. Relação com Cliente: O fornecimento de serviços conforme as especificações técnicas exigidas e nas legislações vigentes.

9. Relações com Fornecedores: É informado o prazo, especificações, forma de pagamento e incorreções nas notas fiscais, entre outros.

10. Relação com Concorrentes: A relação ética é de forma profissional e de acordo com trâmites aceitos pelo mercado.

11. Relação com Governo Federal, Estadual e Municipal: Cumprimento das leis e pagamentos de tributos e impostos e na fiscalização por parte de órgãos públicos.

12. Relação com Meio Ambiente: São analisados os impactos das ações no meio ambiente e tomada às devidas providências.

13. Relacionamento com a Comunidade – Ações Filantrópicas: Desenvolver programas ações sociais, seja através de instituições comunitárias, organizações não governamentais, dentre outras.

14. Práticas Coercitivas à Corrupção e Propina: Espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligências que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. A corrupção e o pagamento de propina são atividades moralmente condenáveis que contaminam todas as partes envolvidas.

15. Não Utilizar e Nem Apoiar, Em Hipótese Alguma: Falsificação de produtos Pirataria; Sonegação; Contrabando; Adulteração de produtos ou marcas.

16. A empresa disponibiliza como canal de comunicação com a Direção e RH: Uma caixa de comunicação direta com a direção no qual são verificados 1 vez na semana e endereço de e-mail dos mesmos divulgados em murais e em reuniões de DDQSM, no qual os colaboradores tem acesso total.

As informações são apuradas, são providenciadas medidas justas, preservando a identidade dos denunciantes, oferecendo segurança em relação a possíveis retaliações.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022
Geraldo Coutinho